



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Editais	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.757, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 86.946,75 (OITENTA E SEIS MIL, NOVENTA E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.882,95 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar no valor total de até R\$ 88.829,70 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), para “Restituição ao FNDE” referente ao “Termo de Compromisso nº 09674/2014 – Processo nº 64530” e “Termo de Compromisso nº 10610/2014 – Processo nº 62102, celebrado com o Ministério da Educação”, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.361.0020.2029-Atividades da Educação Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições.....R\$ 88.829,70 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), Fonte de Recursos 05–Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será no valor de até R\$ 86.946,75 (oitenta e

seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) por Superávit Financeiro e R\$ 1.882,95 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação - Fonte de Recursos 05–Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Artigo 3º-Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.642, de 30 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 01 de dezembro de 2021.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.758, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA LIVRE, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Barracão da Feira Livre, localizado no Distrito Industrial deste município, passa a denominar-se “Antônio Luiz da Silva.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cardoso, 01 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

Página 3 de 18

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.759, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA E.M.E.F. PROFª DIRCE LIBANO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE CARDOSO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - A Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Dirce Líbano do Santos, deste município, passa a denominar-se "Sérgio Elias Ferreira Lopes".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 01 de dezembro de 2021.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.760, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

(APROVA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTIMA À RECEITA E FIXA A DESPESA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES,

PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cardoso para o exercício financeiro de 2022, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social;

III - O Orçamento da Administração Indireta / Instituto de Previdência Municipal de Cardoso.

SEÇÃO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 63.067.230,00 (Sessenta e três milhões, sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais), excluídas as deduções para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Receitas Segundo as Categorias Econômicas.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE DE RECURSOS 01 – TESOURO

1 – RECEITAS CORRENTES	49.446.500,00	
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.371.500,00
1300 – Receita Patrimonial	50.000,00	
1600 – Receitas de Serviços	60.000,00	
1700 – Transferências Correntes	42.715.000,00	
1900 – Outras Receitas Correntes	250.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

Página 4 de 18

(-) Dedução da receita para a formação do FUNDEB 7.668.000,00

TOTAL DA FONTE 41.778.500,00

FONTE DE RECURSOS 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

1 – RECEITAS CORRENTES 9.588.350,00

1300 – Receita Patrimonial 11.500,00

1700 – Transferências Correntes 9.576.850,00

TOTAL DA FONTE 9.588.350,00

FONTE DE RECURSOS 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

1 – RECEITAS CORRENTES 3.932.860,00

1300 – Receita Patrimonial 12.500,00

1700 – Transferências Correntes 3.937.880,00

TOTAL DA FONTE 3.950.380,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE DE RECURSOS 04 – RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – RECEITAS CORRENTES 2.715.000,00

1200 – Contribuições 2.077.000,00

1300 – Receita Patrimonial 602.000,00

1900 – Outras Receitas Correntes 36.000,00

7 – RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS 5.035.000,00

7200 – Contribuições – Intra OFSS 2.888.000,00

7900 – Outras Receitas Correntes – Intra OFSS 2.147.000,00

TOTAL DA FONTE 7.750.000,00

III – CONSOLIDADO

1 – RECEITAS CORRENTES 65.700.230,00

1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 6.371.500,00

1200 – Contribuições 2.077.000,00

1300 – Receita Patrimonial 676.000,00

1600 – Receitas de Serviços 60.000,00

1700 – Transferências Correntes 56.229.730,00

1900 – Outras Receitas Correntes 286.000,00

7000 – RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS 5.035.000,00

7200 – Contribuições – Intra OFSS 2.888.000,00

7900 – Outras Receitas Correntes – Intra OFSS 2.147.000,00

TOTAL GERAL 70.735.230,00

(-) Dedução da receita para a formação do FUNDEB 7.668.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA 63.067.230,00

Artigo 3º - A Despesa fixada, no mesmo valor da Receita estimada, em R\$ 63.067.230,00 (Sessenta e três milhões, sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais):

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 40.487.890,00 (Quarenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.829.340,00 (Quatorze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte reais);

III – No Orçamento da Administração Indireta / Instituto de Previdência Municipal de Cardoso é de R\$ 7.750.000,00 (Sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único – As despesas de que trata os incisos I e II desse Artigo será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrantes desta Lei.

Artigo 4º - A Despesa fixada, observada à programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3 – DESPESAS CORRENTES 54.270.192,00

3100 – Pessoal e Encargos Sociais 29.783.950,00

3200 – Juros e Encargos da Dívida 720.000,00

3300 – Outras Despesas Correntes 23.766.242,00

4 – DESPESAS DE CAPITAL 939.800,00

4400 – Investimentos 290.800,00

4600 – Amortização da Dívida 649.000,00

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 107.238,00

9999 – Reserva de Contingência 107.238,00

TOTAL GERAL 55.317.230,00

II – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3 – DESPESAS CORRENTES 7.070.000,00

3100 – Pessoal e Encargos Sociais 6.465.000,00

3300 – Outras Despesas Correntes 605.000,00

4 – DESPESAS DE CAPITAL 80.000,00

4400 – Investimentos 80.000,00

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 600.000,00

9999 – Reserva de Contingência 600.000,00

TOTAL GERAL 7.750.000,00

III - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

1 – ORÇAMENTO FISCAL 40.487.890,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

Página 5 de 18

1.1 – PODER LEGISLATIVO	2.435.000,00
1 – Legislativo	2.435.000,00
1.2 – PODER EXECUTIVO	38.052.890,00
1 – Gabinete do Prefeito	395.500,00
2 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças	12.006.040,00
3 – Procuradoria Geral do Município	373.000,00
4 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	15.355.200,00
5 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	9.001.650,00
6 – Secretaria Mun. de Indústria, Com., Turismo, Esporte e Lazer	921.500,00
2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
2.1 – PODER EXECUTIVO	14.829.340,00
1 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.397.340,00
2 – Secretaria Municipal de Saúde	13.432.000,00
3 – ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / IPREMCAR	
7.750.000,00	
1 – Instituto de Previdência Municipal de Cardoso	7.750.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	63.067.230,00

SEÇÃO III

Artigo 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como o Instituto de Previdência Municipal de Cardoso autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – A realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente

comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI – O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2022, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderão ocorrer de forma inter ou intra-programas constantes do anexo VI – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Parágrafo 2º - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º alínea “c”.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6º - Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigadas a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito interna e por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Artigo 8º - As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Artigo 9º Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e da Lei do Plano Plurianual – 2022/2025 ficam automaticamente ajustados aos valores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

Página 6 de 18

correntes consignados nos anexos desta Lei.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 01 de dezembro de 2021.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 7.997, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.899, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora ALINE CANDIDO DOS SANTOS, portadora do RG nº 46.157.660-0 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Agente Comunitário de Saúde – Área II", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 7.998, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.901, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora ANGELICA GONÇALVES DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 33.846.989-8 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 7.999, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.885, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora ARIANE BUENO DEL ALAMO, portadora do RG nº 40.252.331-3 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Médico da Família", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

Página 7 de 18

desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.000, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.900, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora AYLA MARIELE PEREIRA GONGORA, portadora do RG nº 42.215.528-7 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Agente Comunitário da Saúde", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.902, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora CRISTINA DA SILVA ARAUJO, portadora do RG nº 23.423.218-3 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março

de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.888, de 09/03/2021 que atribuiu ao servidor DANILO BOMBARDE DE AZEVEDO, portador do RG nº 47.607.304-2 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de "Enfermeiro do Programa de Estratégia da Saúde da Família", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.003, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

Página 8 de 18

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.887, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora ÉRICA REGINA DA SILVA BARBOSA, portadora do RG nº 43.330.309-8 SSP-SP, lotada no cargo de provimento efetivo de “Enfermeiro do Programa de Estratégia da Saúde da Família”, uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.004, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.894, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora FABIANA FRANQUILINA DE SOUZA PEREIRA PESSOA, portadora do RG. nº 40.307.130-6 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de “Técnico em Enfermagem”, uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.905, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora FLÁVIA TAVARES DE SOUZA, portadora do RG nº 46.228.651-4 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de “Agente Comunitário de Saúde”, uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.006, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.906, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora GEISSE DA SILVA LOURENÇO BONFIM, portadora do RG nº 41.699.912-8 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

Página 9 de 18

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.007, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.889, de 09/03/2021 que atribuiu ao servidor JEANDER ARANTES DA SILVA, portador do RG nº 32.415.685-6, lotado no cargo de provimento efetivo de "Enfermeiro do Programa de Estratégia da Saúde da Família", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.891, de 09/03/2021 que atribuiu ao servidor JOSCELINO ANTONIO DE OLIVEIRA, portador do RG. 27.686.896-1 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de "Enfermeiro Padrão", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.009, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.898, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora KAMILA DE LIMA SOUZA MACEDO, portadora do RG nº 44.507.606-9 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Agente Comunitário da Saúde – Área II", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

Página 10 de 18

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.010, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.896, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora KATIA MIRIAM DE PAULA BORGES, portadora do RG 17.870.874 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Enfermagem", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.904, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora LILIANE LIMA SOARES, portadora do RG nº 47.954.767-1 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Agente Comunitário da Saúde – Área III", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 8.012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.886, de 09/03/2021 que atribuiu ao servidor MARCELO EDUARDO TOLEDO, portador do RG nº 19.872.282-5 SSP/SP e do CPF 169.859.278-74, lotado no cargo de provimento efetivo de "Médico", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.897, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora MARILIA DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

Página 11 de 18

CARVALHO, portadora do RG 40.307.279-7 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Enfermagem”, uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.014, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.880, de 08/03/2021 que atribuiu ao servidor ODAIR ALCÂNTARA ALVES, portador do RG. 24.352.368-3 SSP/SP, lotado no cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.015, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.884, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora PATRÍCIA FRAGA VENÂNCIO, portadora do RG nº 42.609.768-3 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de “Médico da Família”, uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.893, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora POLIANA REGINA NUNES DE LIMA, portadora do RG nº 10.001.605-2 SSP/PR, lotada no cargo de provimento efetivo de “Técnico em Enfermagem”, uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

Página 12 de 18

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.907, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora RENATA CORTECIONI TAVARES DA SILVA, portadora do RG nº 33.182.682-3, lotada no cargo de provimento efetivo de "Fonoaudiólogo", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.890, de 09/03/2021 que atribuiu ao servidor RODRIGO ADEMAR HERNANDES, portador do RG nº 40.107.363-4 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de "Enfermeiro

Padrão", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.903, de 09/03/2021 que atribuiu à servidora SABRINA DOS SANTOS ARAUJO, portadora do RG nº 48.405.516-1 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

Página 13 de 18

PORTARIA Nº 8.020, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7.883, de 09/03/2021 que atribuiu ao servidor JOSÉ RICARDO AMADEU MAGRO, portador do RG nº 33.097.656-4 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de "Médico da Família", uma Gratificação mensal, temporária e transitória, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme disposto na Lei nº 3.695, de 04 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o objeto do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 042/2021 – Processo Licitatório nº 068/2021, que objetiva a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E FRIOS, foi ADJUDICADO pela Senhora Adriana Dantas Barbosa, pregoeira do município, em favor das empresas DE LIMA & SILVA SUPERMERCADO LTDA- EPP, relativamente aos itens 09 e 10, no valor global de R\$ 6.935,50 (seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), MERCADO DONA NENA LTDA, relativamente aos itens: 01 e 05, no valor global de R\$ 189.705,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinco reais), ALEX SANDRO DA SILVA MELO – MINIMERCADO

– ME, relativamente ao item 03, no valor global de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), VIANA BAIRRO SUPERMERCADO LTDA, relativamente aos itens: 02 e 04, no valor global de R\$ 232.999,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais) e JOÃO MARCOS VIEIRA ANDRADE, relativamente aos itens: 06, 07, 08 e 11, no valor global de R\$ 25.192,75 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). O procedimento foi devidamente HOMOLOGADO pelo Senhor Jair César Nattes, Prefeito do Município de Cardoso/SP.

Cardoso, 02 de dezembro de 2021.

Adriana Dantas Barbosa

Assistente de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

Página 14 de 18

Editais



EDITAL DE CHAMAMENTO

ETAPA INTERMUNICIPAL / REGIONAL ADE NOROESTE PAULISTA / CONAE 2022

Ofício nº 001/2021 – ADE Noroeste Paulista

Votuporanga - SP, 23 de novembro de 2021.

O Coordenador Executivo do Arranjo de Desenvolvimento da Educação do Noroeste do Estado de São Paulo – ADE Noroeste Paulista, com sede à Rua Pernambuco, nº 4865, Bairro Patrimônio Novo, no Município de Votuporanga – SP, CEP 15.500-006, no uso de suas atribuições

AUTORIZA o ADE Noroeste Paulista, por meio de municípios que atuam para qualificar as políticas educacionais, a

CONVOCAR os segmentos da Educação Básica, Profissionalizante e Superior, além de setores que representam movimentos de afirmação da diversidade e dos Conselhos, Fóruns e similares que debatem educação, no âmbito dos municípios de: Álvares Florence, Américo de Campos, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guaraci, Indiaporã, Jales, José Bonifácio, Lourdes, Macaubal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirassolândia, Monções, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Olímpia, Ouroeste, Parisi, Pedranópolis, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Clara D'Oeste, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Antônio do Aracanguá, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Sebastianópolis do Sul, Tanabi, Três Fronteiras, Turiúba, Urânia, Valentim Gentil, Votuporanga, para participarem ativamente da Etapa Intermunicipal / Regional ADE Noroeste Paulista que antecede a etapa estadual e, culmina com a etapa nacional da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE em 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

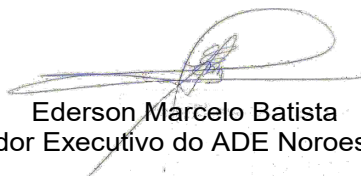
Página 15 de 18



ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Todos os trâmites necessários à organização e realização da referida conferência, que se caracterizam como de interesse público, uma vez que preceituam o amplo debate sobre as condições da garantia do direito de acesso à educação básica, profissionalizante e superior, para todos os cidadãos brasileiros, devem ser publicizados e com fácil acesso a toda a sociedade.



Ederson Marcelo Batista
Coordenador Executivo do ADE Noroeste Paulista



EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS

**ETAPA INTERMUNICIPAL / REGIONAL ARRANJO DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DE
SÃO PAULO – ADE NOROESTE PAULISTA / CONAE 2022**

Ofício nº 002/2021 – ADE Noroeste Paulista

Votuporanga – SP, 23 de novembro de 2021.

O Coordenador Executivo do Arranjo de Desenvolvimento da Educação do Noroeste do Estado de São Paulo – ADE Noroeste Paulista, no uso de suas atribuições

INSTAURA, nomeando os (a) profissionais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios que integram o território colaborativo do ADE Noroeste Paulista, para as Comissões Especiais de Mobilização e Divulgação – CEMD e de Monitoramento e Sistematização – CEMS a fim de atuarem colaborativamente para a realização da Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a IV CONAE – Conferência Nacional de Educação 2022.

Os (a) PROFISSIONAIS INDICADOS (A), atenderão as chamadas oficializadas e autorizadas pelo Arranjo, para encontros técnicos e formativos com vistas a preparação de todos os trâmites relativos à realização da Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a IV CONAE – Conferência Nacional de Educação 2022.

As COMISSÕES ESPECIAIS a que se refere o presente edital se destituem tão logo tenham demonstrado, por meio de documentação específica e, autorizado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

Página 17 de 18



ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO DO NORDESTE
DO ESTADO DE SÃO PAULO



pelo Arranjo, a conclusão dos seus trabalhos com vistas a expressar os debates e deliberações da sociedade no que se refere ao documento referência da IV CONAE 2022.

As ATRIBUIÇÕES E A DETERMINAÇÃO DA CONDICIONALIDADE DE REPRESENTAR as múltiplas vozes da sociedade, COMO DELEGADO (A) NATO (A), com direito a voz e voto no dia da conferência, estão descritas no Regimento Interno da Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a IV CONAE – Conferência Nacional de Educação 2022.

Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a IV CONAE				
Nome	CPF	Município	Autorização de Uso de Imagem	
			Sim	Não
Dione Maribel Iisoni Figueiredo	002.551.158-06	Cosmorama	x	
Silvia Cristina Rodolfo	051.911.548-19	Parisi	x	
Ederson Marcelo Batista	222.092.928-08	Votuporanga	x	
Pedro Eduardo Poloto	189.247.258-90	Monte Aprazível	x	
Elaine Perpétua de Souza Viana	159.399.868-62	Mirassolândia	x	
Neli Geanini de Oliveira Ferreira	218.073.448-43	Valentin Gentil	x	
Manoel Custodio de Brito	018.633.918-60	Gastão Vidigal	x	
Adriana de Almeida Braga	087.177.788-67	Américo de Campos	x	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 533

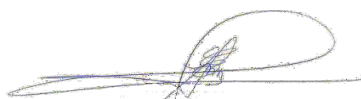
Página 18 de 18



ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a IV CONAE				
Nome	CPF	Município	Autorização de Uso de Imagem	
			Sim	Não
Alessandra Camin Scalon	262.313.628-92	Floreal	x	
Cláudia Lúcia de Carvalho	154.278.268-66	Riolândia	x	
Deneval Amaro da Silva	062.341.428-77	Pontalinda	x	
Fernanda Marangoni Galbiatti	226.307.448-17	Populina	x	
Cleufer Ocione dos Santos	036.436.588-93	Turiúba	x	
Regina Helena Del Arco	138.867.528-52	Monte Azul Paulista	x	
Carlos Eduardo Fernandes Gavioli	215.349.848-10	Alvares Florence	x	



Ederson Marcelo Batista
Coordenador Executivo do ADE Noroeste Paulista